Segunda-feira 16 de Outubro de 1950 — I Série — Número 208

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — $40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios o à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS

As três séries . .	Ano 360$	Semestre	200$
A 1.ª série . . .	» 140$	»	80$
A 2.ª série . . .	» 120$	»	70$
A 3.ª série . . .	» 120$	»	70$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto-Lei n.º 37:999 — Aumenta de vários lugares os quadros do pessoal privativo e menor do Ministério.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:000 — Autoriza a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato para a execução da empreitada de ampliação dos edifícios da central eléctrica e oficinas e depósitos dos serviços de submersíveis da Estação Naval do Alfeite.

Ministério das Colónias:

Decreto n.º 38:001 — Aumenta o pessoal docente da Escola Técnica Sá da Bandeira, em Lourenço Marques, com mais um professor em cada um dos grupos 7.º, 10.º e 11.º e mais um mestre de ensino comercial.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Decreto-Lei n.º 37:999

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. É aumentado o quadro do pessoal privativo do Ministério dos Negócios Estrangeiros de um lugar de arquivista, um lugar de escriturário e quatro lugares de dactilógrafo, e o quadro do pessoal menor de dois contínuos de 1.ª classe e quatro de 2.ª classe.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1950. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Águedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Manuel Maria Sarmento Rodrigues — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.*

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha

Decreto n.º 38:000

Considerando que foram adjudicadas a Luís Liebknekt Rodrigues dos Santos as obras de ampliação dos edifícios da central eléctrica e oficinas e depósitos dos serviços de submersíveis da Estação Naval do Alfeite;

Considerando que para execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha a celebrar contrato com Luís Liebknekt Rodrigues dos Santos para execução da empreitada de ampliação dos edifícios da central eléctrica e oficinas e depósitos dos serviços de submersíveis da Estação Naval do Alfeite, pela importância de 849.000$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Comissão Administrativa das Novas Instalações para a Marinha despender com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude do contrato, mais de 500.000$ no corrente ano e 349.000$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1950. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich.*

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral do Ensino

Decreto n.º 38:001

Atendendo ao que representou o Governo-Geral da colónia de Moçambique sobre a instante necessidade de assegurar com as unidades docentes indispensáveis a admissão dos candidatos habilitados à primeira matrícula na Escola Técnica Sá da Bandeira no próximo ano lectivo;

Tendo em vista o disposto no artigo 10.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, e nos termos do seu § 2.º, por motivo de urgência;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 28.º do Acto Colonial, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aumentado o pessoal docente da Escola Técnica Sá da Bandeira, em Lourenço Marques, com mais um professor em cada um dos grupos 7.º, 10.º e 11.º e mais um mestre de ensino comercial.

Art. 2.º Fica o governador-geral da colónia autorizado a abrir, observadas as disposições legais aplicáveis, o crédito especial necessário a suportar o encargo criado por este decreto, servindo de contrapartida as disponibilidades ou recursos orçamentais.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» da colónia de Moçambique.

Paços do Governo da República, 16 de Outubro de 1950. — António Óscar de Fragoso Carmona — *António de Oliveira Salazar — Manuel Maria Sarmento Rodrigues.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro da Educação Nacional, por seu despacho de 6 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência seguinte:

CAPÍTULO 3.º

Inspecção Superior das Bibliotecas e Arquivos

Artigo 649.º — Despesas de comunicações:

Do n.º 3) «Transportes»	400$00
Para o n.º 1) «Correios e telégrafos»	400$00

10.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 11 de Outubro de 1950. — O Chefe da Repartição, *Manuel Miranda.*

Imprensa Nacional de Lisboa